

**LEI Nº 2.460/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Certifico e ato de que esta foi aprovada no município de Campina Verde, em 14 de dezembro de 2023.

Ass: João Paulo G. F. Leite, Prefeito Municipal

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A QUE ESPECIFICA, À EMPRESA ADÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO 10818265680, PARA O FIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar o imóvel a seguir especificado, conforme memorial descritivo e croqui anexo, para a Empresa ADÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO 10818265680, empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 37.956.651/0001-60, com sede na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na Rua Q, nº 269, Bairro Alvorada, Campina Verde, CEP 38.270-000:

Parágrafo Único - Trata-se do imóvel municipal, situado nesta cidade de Campina Verde-MG, no bairro João Paulo II, no Setor Industrial, à esquina da avenida 35, com a rua 18, lado ímpar das vias públicas, referindo-se ao lote de terreno de número nº 4A da quadra nº 13, cadastrado sob o nº SO-22-01-13-4A, com a área 238,00 metros quadrados, medindo 11,90 metros de frente para à avenida 35; 11,90 metros do lado oposto à avenida, confrontando com o lote 4D; 20,00 metros de frente para

a rua 18; e 20,00 metros do lado oposto à rua, confrontando com o lote 4B, conforme certidão e croqui anexo.

**Art. 2º** - A área doada destina exclusivamente para construção da sede da ADÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO 10818265680, e está avaliada em R\$ 19.040,00(dezenove mil e quarenta reais) conforme laudo de avaliação em anexo.

**Parágrafo único** – Não poderá haver destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

**Art. 3º** - A donatária tem o prazo de 36 meses para construir a sede na área doada, a contar da outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de ação judicial.

**Parágrafo único** – Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 14 de dezembro  
de 2023.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**